



EDITAL Nº 22 DE 2026
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 22/2026 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapas	Data
Lançamento do edital	12/08/2026
Período de inscrições	12/08 a 18/09/2026
Período de análise das candidaturas	21/09 a 09/10/2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	13/10/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	13/10 a 15/10/2026
Publicação do resultado final	16/10/2026
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES	De 20 de outubro a 18 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP, conforme a disponibilidade de vagas	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2027

* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo nove meses

2.1. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS ESTABELECIDOS PELA CAPES

- 2.1.1. O número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 2.1.2. Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenham sido reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 2.1.3. **Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa CAPESGlobal.edu não poderão indicar discentes para este Edital.**
- 2.1.4. Nos casos em que o programa de pós-graduação em rede for composto por IES participantes e não participantes do CAPES-Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE à IES cujo PPG em rede não esteja no CAPES-Global.edu, o que ocorre quando:
 - 2.1.4.1. a IES não participa do CAPES-Global.edu; ou

2.1.4.2. a IES participa do CAPES-Global.edu, mas o PPG em rede específico não foi indicado em sua proposta ao programa.

2.1.5. As bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG da UFSM habilitado no edital.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#); Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppghistoria@ufsm.br (com o título “SELEÇÃO PDSE 2027”) até o dia **28/08/2026**:

4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O Plano de pesquisa, com no máximo 15 páginas, deve conter:

- Capa (com título, nome do candidato, local e data)
- Resumo (até 300 palavras)
- Breve descrição da trajetória acadêmica (com previsão defesa tese)
- Problema da pesquisa
- Referencial teórico
- Metodologia
- Objetivos gerais e específicos
- Objetivos específicos ligados ao estágio de doutorado sanduíche no exterior
- Plano de trabalho no exterior (incluindo estrutura física disponibilizada para o trabalho na universidade estrangeira)
- Potencialidade de construção de redes de pesquisa internacionais
- Cronograma
- Referências

4.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;

4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);

4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);

4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);

4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

CrITÉrios de avaliaÇ�o do plano de pesquisa	Pontua��o m�xima
1. Qualidade cient�fica e relev�ncia acad�mica 1.1 Clareza e pertin�ncia do problema de pesquisa 1.2. Originalidade e potencial de contribui��o 1.3 Alinhamento da proposta com a tese em andamento	3,0
2. Viabilidade e metodologia 2.1. Adequa��o e clareza metodol�gica 2.2. Viabilidade da execu��o no exterior com indica��o da exist�ncia de infraestrutura na institui��o de destino que viabilize a execu��o do trabalho proposto e do cronograma das atividades	3,0
3. Integra��o e plano de trabalho no exterior 3.1. Qualifica��o e adequa��o do coorientador no exterior 3.2. Cronograma de atividades detalhado e exequ�vel	2,0
4. Demonstra��o da potencialidade de constru��o de espa�os para constru��o de redes de pesquisa internacionais	1,0
5. Clareza, coes�o e adequa��o � norma culta da l�ngua portuguesa	1,0

- 5.2.** Em caso de empate no momento da sele  o, ter  prioridade o candidato com maior tempo de v nculo regular ao PPGH, sem prorroga  o.

6. INSCRI  O NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1.** Ap s aprova  o no processo seletivo interno da institui  o, o candidato dever  realizar a inscri  o no formul rio online dispon vel no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologa  o pela PRPGP;
- 6.2.** O candidato dever  preencher o formul rio de inscri  o online em l ngua portuguesa e apresentar a Declara  o do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da institui  o, informando o m s/ano de in cio e t rmino do est gio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3.** O ac mulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada   permitido, conforme a Portaria CAPES n  187, de 28 de setembro de 2023, desde que observadas as seguintes condi  es:
- I - No caso de ac mulo com outra bolsa, deve-se ter aten  o para:
- a) Na modalidade doutorado sandu che s  ser  permitido o ac mulo desde que n o seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federal a mesma n o poder  ser na modalidade doutorado.
- II - Em qualquer hip tese de ac mulo — seja com outra bolsa, conforme os crit rios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato dever  apresentar, no ato da inscri  o na CAPES, a an ncia formal de seu orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no [Anexo VI](#) deste Edital.

- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até **dois dias úteis antes do final das inscrições** pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2027 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*